



CML/PROCURADORIA/PARECER

Processo nº: 007362/2021

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, com a seguinte ementa: **"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.662, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006, E A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 10, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Inicialmente, esse procurador emitiu parecer orientando a remessa à Comissão de Constituição e Justiça, bem como ter seu mérito analisado pela Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente e a Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Fiscalização.

Após parecer da Comissão de Constituição e Justiça, verifiquei que o projeto não versa sobre matéria de competência da Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente, já que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses de competência estabelecida no art. 62, inciso III, do Regimento Interno.

Dessa forma, o processo deverá seguir para Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Fiscalização e posterior inclusão na ordem do dia.

Linhares (ES), 1º de dezembro de 2021.


JOÃO PAULO LECCO PESSOTTI
Procurador Jurídico